



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA-CE*

ANEXO I PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.06.2026.01DE

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE.	1.0	Serviço	0,00	0,00
QUNTIDADE DE VAGAS: 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;01 MOTORISTA;01 DIGITADOR;02 AGENTE ADMINISTRATIVO MAIS CADASTRO DE RESERVA. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.					

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 62.166,67 (sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Hidrolândia/CE, visa atender aos dispositivos constantes na Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso II e Lei Municipal nº 1.160 de 5 de maio de 2026 e demais atos subsequentes, além do compromisso com os órgãos de controle externo na substituição do pessoal temporário pelo estatutário efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

3.2. A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial, no art.75, inciso XV. As razões que levam a esta forma de contratação, se devem aos procedimentos adotados em nível nacional e as decisões já tomadas pelo Tribunal de Contas da União.

3.3. Cumprimento do dispositivo legal estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, que determina o “ingresso na carreira pública exclusivamente por habilitação em Concurso Público”.

3.4. A realização de concursos públicos é um meio para recomposição do quadro funcional da Câmara e o provimento de cargos públicos efetivos e a melhoria da prestação de serviços públicos à comunidade.

3.5. A contratação de uma instituição especializadas surge da necessidade urgente de recomposição dos quadros funcionais da Câmara, bem como da importância de prover cargos públicos efetivos para garantia a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

3.6. Hoje a Câmara enfrenta cargos desocupados que são essenciais para o funcionamento adequado, justificando a realização de um concurso público. Dada a natureza não rotineira dessa atividade para a Câmara e a ausência de estrutura técnico-profissional própria para execução de todos os serviços relacionados, a contratação de uma instituição especializada é necessária para garantir a eficiência e eficácia na realização do certame.

3.7. As atividades específicas relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão, abertura das inscrições via site por 24 horas consecutivas, isenções, realização do certame, elaboração de questões de prova, logística, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado não são inerentes às atribuições dos cargos do quadro pessoal da administração. Portanto, a execução indireta dessas atividades por meio da contratação de uma entidade promotora especializada é justificada, visando assegurar a eficiência e a qualidade no processo de realização do concurso público.

3.8. Em síntese, a contratação de uma instituição especializada para atender os serviços técnicos relacionados à organização e aplicação de provas para concurso público pela Câmara Municipal de Hidrolândia/CE, é essencial para atender ao interesse público, garantindo a legalidade, transparência e eficácia no processo de seleção de novos servidores para a Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. A instituição selecionada deverá executar todos os atos pertinentes ao Concurso Público, nos termos do presente termo de referência, do instrumento contratual a ser firmado e das normas específicas, envolvendo, dentre outras atividades: a organização, divulgação e realização das inscrições, elaboração, confecção, guarda e aplicação das provas.

5.2. O planejamento do Concurso Público realizado pela Contratada deverá ser submetido à aprovação da Câmara Municipal de Hidrolândia/CE, ora contratante.

6. CARGOS:

6.1. O Concurso Público se dará para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos do quadro permanente da Câmara Municipal de Hidrolândia/CE, conforme dispõem a Lei complementar nº 1.160 de 05 de maio de 2026. Além das vagas e cargos previstas nos quadros abaixo os mesmos poderão serem acrescidos ou diminuídos no edital, conforme a conveniência e oportunidade da Câmara.



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA-CE*

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VRN	PCD	CR	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	1	-	1	Fundamental	40hrs/Semanal	R\$
MOTORISTA	1	-	-	1	Médio	40hrs/Semanal	R\$
DIGITADOR	1	-	-	1	Médio	40hrs/Semanal	R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	-	1	1	Médio	40hrs/Semanal	R\$
Total	3	1	1	4			

6.2. As vagas para os cargos definidas no Edital serão para preenchimento de vagas existentes e para formação de cadastro de reserva, condicionando a convocação dos aprovados à conveniência e oportunidade da Câmara, conforme preceitua a Lei, e poderão sofrer alterações no Edital do Certamente.

7. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO A SEREM EXECUTADAS:

7.1. O Concurso Público será realizado em etapas, como segue:

7.1.1. Para Cargos de Nível Fundamental

a) Prova Objetiva com caráter eliminatório e classificatório e versará sobre questões gerais doutrinárias sempre ligadas a área de conhecimento em tela.

7.1.2. Para Cargos de Nível Médio

a) Prova Objetiva com caráter eliminatório e classificatório e versará sobre questões gerais doutrinárias sempre ligadas a área de conhecimento em tela.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as etapas do Concurso Público, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas. Caberá, ainda, à instituição Contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste termo de referência, com a observância das normas legais incidentes e, precipuamente, as disposições que se seguem.

8.1.1. Do Edital e Comunicados:

8.1.1.1. A instituição Contratada deverá elaborar o edital, comunicados e/ou avisos, abaixo relacionados e outros pertinentes ao certame:

- abertura do Concurso Público;
- convocação para as provas objetivas, com os respectivos locais e horários de realização;
- resultado provisório e definitivo das etapas;
- resultado do Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

8.2. O edital de abertura do Concurso Público deverá conter: forma, procedimento e período de inscrição, valor da taxa de inscrição, disposição dos cargos, áreas de atuação, atribuições sumárias dos cargos, jornada de trabalho, formas de aplicação das provas, local e data de realização das provas, conteúdo programático, estabelecimento de critérios para desempate e fase de recursos, disposição de requisitos para a investidura no cargo, remuneração do cargo e prazo de validade do Concurso Público e demais informações que a Contratante julgar necessárias.

8.3. A instituição Contratada deverá apresentar, com a devida antecedência (48 horas), as vias definitivas do edital a Câmara, ora Contratante, a fim de que esta providencie suas publicações na imprensa oficial.

8.4. Todos os atos relativos ao Concurso Público ficarão à disposição dos candidatos na página eletrônica da Contratada e no site da Câmara.

8.5. A Contratada deverá publicar em sua página eletrônica na Internet o edital, após a certificação de que sua publicação tenha sido efetivada na imprensa oficial, além de comunicados referente ao Concurso Público.

8.6. Todos os procedimentos interlocutórios relacionados à execução do Concurso Público, serão submetidos à apreciação da respectiva Comissão de Acompanhamento e fiscalização do concurso público.

8.7. Fiscalização, que se manifestará quanto a sua aprovação ou não.

8.8. A validade do Concurso Público, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

8.9. Descrição e Especificação do Cargo:

8.9.1. A descrição e especificação detalhada do cargo para o qual se abrirá Concurso Público, constarão do edital de abertura do respectivo certame.

8.10. Das Inscrições:

8.10.1. As inscrições deverão ser abertas pelo período de no mínimo 30 (trinta) dias e efetuadas exclusivamente no site da Contratada, que providenciará que seu acesso esteja disponível ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de inscrição.

8.10.2. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição.

8.10.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos em lei.

8.10.4. O recebimento, análise e julgamento dos pedidos administrativos serão de responsabilidade da Contratada.

8.10.5. O candidato disporá de prazo razoável (48 horas) para contestar o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a partir da divulgação da relação.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

8.10.6. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

- a) no ato da inscrição, o candidato deverá confirmar, em campo próprio, a opção pela área do conhecimento;
- b) a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura e somente se concretizará com o preenchimento de todos os campos contidos na ficha de inscrição e com a confirmação do pagamento da taxa;
- c) os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

8.11. Do Cadastramento dos Candidatos:

8.11.1. A instituição Contratada deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações fornecidas nas inscrições.

8.12. Do Atendimento aos Candidatos:

8.12.1. A instituição Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos um núcleo de atendimento no Estado de Ceará durante todo o certame, até o resultado final de todas as etapas, bem como disponibilizar um profissional capacitado a solucionar as situações apresentadas no período, a fim de orientá-los em todas as etapas do Concurso Público, mediante e-mail, fac-símile, telefone.

8.12.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil pela instituição Contratada, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

8.12.3. A instituição Contratada deverá disponibilizar, em sua página eletrônica, um link de consulta ao local de provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como o comprovante de inscrição, ambos com opção para impressão.

8.13. Do Exame de Habilidades e de Conhecimentos:

8.13.1. Os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos básicos e específicos serão definidos em conjunto com a Câmara, ora contratante.

8.13.2. Os membros das bancas deverão elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

8.13.3. As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas contendo espaço suficiente para que o candidato expressar seus argumentos.

8.13.4. As provas deverão ser impressas, acondicionadas, lacradas e produzidas em quantidade suficiente para atender às necessidades do Concurso Público.

8.13.5. Todo o material impresso deverá ser produzido em parque gráfico próprio da Contratada, com acesso restrito à equipe da instituição Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

8.13.6. A instituição Contratada deverá enviar, após a realização do Concurso Público, a prova que foi aplicada no certame à Contratante.

8.14. Da Aplicação da Prova Escrita:

8.14.1. Todos os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar os candidatos no dia das provas.

8.14.2. A instituição Contratada deverá atender as obrigações mínimas a seguir elencadas:

- a) Elaboração de questões, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições.
- b) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) Digitação e edição, quando necessário;
- d) Impressão dos cadernos de questões, quando necessário;
- e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) Verificação dos locais disponibilizados para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;
- g) Distribuição dos candidatos nos locais das provas;
- h) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- i) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- j) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença;
- k) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades aos locais das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, quando necessário;
- l) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- m) Elaboração de atas e listas de presença;
- n) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- o) Correção e entrega dos resultados da prova;
- p) Emissão de relatório das notas dos candidatos para publicação em tempo hábil.

8.15. Dos Recursos Humanos:



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

8.15.1. A seleção das bancas deverá obedecer ao critério de confidencialidade, inclusive em relação a Câmara Municipal de Hidrolândia/CE, ora contratante, com vistas a garantir a segurança e sigilo.

8.15.1. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou qualquer outro setor da Câmara Municipal de Hidrolândia/CE, ora contratante, não obterá, em hipótese alguma, acesso ao conteúdo das provas antes de sua aplicação pela instituição Contratada, devendo acatar o critério tradicional de confidencialidade de suas constituições.

8.15.1. A instituição Contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para salas de até 40 (quarenta) candidatos, e 2 (dois) fiscais por sala, quando estas possuírem número de 40 (quarenta) a 70 (setenta) candidatos; 1 (um) coordenador por local de prova, bem como, pessoal de apoio em número suficiente ao atendimento das eventuais necessidades.

8.15.1. A instituição Contratada, deverá providenciar vistoria em cada candidato, antes da entrada nos banheiros, por meio de detector de metal portátil.

8.15.1. A instituição Contratada deverá indicar e treinar a equipe responsável pelos procedimentos relativos à realização do Concurso Público.

8.16. Dos Mecanismos de Segurança:

8.16.1. A instituição Contratada será a única responsável pelo sigilo na elaboração das provas, devendo adotar os mecanismos de segurança necessários e aplicáveis, com vistas a preservar a integridade dos conteúdos.

8.16.1. As provas deverão ser lacradas e acondicionadas em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardadas em ambiente seguro até a data de aplicação.

8.16.1. Será proibida, nos locais de aplicação das provas, a utilização pelos candidatos de qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como o uso de relógios, bonés e afins, óculos escuros, sendo permitido apenas o uso de canetas esferográficas nas cores azul ou preta, devendo a instituição Contratada adotar as medidas necessárias ao cumprimento dessa proibição.

8.17. Dos Recursos:

8.17.1. A instituição Contratada deverá receber e julgar os eventuais recursos administrativos que vierem a ser propostos, inclusive fora do período contratual, caso vier a ocorrer.

8.17.1. O procedimento de interposição e julgamento dos recursos deverão seguir as determinações elencadas no edital do Concurso Público.

Serão admitidos recursos referentes a todas as fases do Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

8.17.1. Após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas, as justificativas de anulações/alterações de gabarito deverão ser divulgadas na página eletrônica da Contratada, quando da divulgação do resultado oficial definitivo.

8.17.1. Demais orientações que se fizerem necessárias serão definidas em conjunto com a Câmara Municipal de Hidrolândia/CE, ora contratante, e constarão nos respectivos editais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Designar, formalmente, após a assinatura do Contrato, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a qual fará os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, a comissão acima nominada será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todo o Concurso Público, constituindo-se em Autoridade Superior para efeitos administrativos e judiciais relativos ao Concurso Público.

9.2. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital, tais como número de vagas, descrição dos cargos com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, dentre outras necessárias e pertinentes.

9.3. Disponibilizar à Contratada toda a legislação atinente ao Concurso Público da Câmara Municipal de Hidrolândia/CE.

9.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do Contrato.

9.5. Encaminhar para a publicação, na imprensa oficial o edital elaborado pela Contratada, arcando com o ônus referente a essas publicações, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Hidrolândia/CE, (caso haja necessidade de publicação).

9.6. Articular com a Contratada, quanto às datas relativas às atividades do Concurso Público constante do cronograma de execução, e providenciar para que os prazos sejam rigorosamente cumpridos.

9.7. Providenciar locais para a realização das provas.

9.8. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão acima citada, que se encarregará dos contatos com a Contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

9.9. Homologar o resultado final do Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

Publicar no Diário Oficial da Câmara Municipal de Hidrolândia/CE, Estado de Ceará o resultado nominal com todos os candidatos que lograrem aprovação no Concurso Público.

9.10. Aproveitar os candidatos aprovados em número necessário ao provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Concurso Público, não havendo, no entanto, obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados.

9.11. Os surgimentos de novas vagas, bem como o preenchimento das vagas existentes, sujeitam-se respectivamente à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia/CE.

9.12. Fornecer atestados de qualificação técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Na execução do objeto obriga-se a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

10.2. Prestar os serviços nos termos determinados no Contrato.

10.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.

10.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

10.5. Observar a legislação e normas aplicáveis ao Concurso Público e o Edital regedor do certame aprovado pela Contratante.

10.6. Elaborar edital, comunicados formulários, cadastros e listagens necessários.

10.7. Elaborar a emissão do boleto bancário para fins de arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos.

10.8. Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos.

10.9. Divulgar o edital, após análise e autorização da Contratante, em jornal de circulação local, quando necessária, e em jornal especializado em processos seletivos, em especial o período para a inscrição.

10.10. Elaborar os cartazes e folders para divulgação do Concurso Público, responsabilizando-se, também, pela impressão e distribuição.

10.11. Colocar à disposição dos candidatos o núcleo de atendimento aos candidatos, a fim de orientá-los em todas as etapas do Concurso Público por meio de e-mail, fac-símile e telefone.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

- 10.12. Disponibilizar, em link específico, da página eletrônica da Contratada, todos os editais e comunicados referentes ao Concurso Público, além dos locais para a aplicação das provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como comprovante de inscrição, ambos com opção de impressão.
- 10.13. Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no Concurso Público, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos, responsabilizando-se, também, pela leitura dos seguintes documentos: formulários de inscrição, folha de resposta, folha de captação de frequência.
- 10.14. Guardar as provas após sua impressão em embalagens plásticas opacas, e com fecho de segurança inviolável, armazenando-as em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas e entrada restrita, até a data da aplicação.
- 10.15. Providenciar pessoal para segurança e aplicação das provas.
- 10.16. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas, compreendendo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados e, ainda, a conferência das folhas de frequência com as folhas de resposta, a checagem das folhas de resposta por meio de leitura óptica, bem como a atribuição de classificação aos candidatos aprovados.
- 10.17. A Contratada fará a viabilização de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos em todas as etapas do Concurso Público.
- 10.18. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes ao certame.
- 10.20. Receber e avaliar os títulos apresentados.
- 10.21. Dar assessoria técnica à Contratante, em relação ao objeto deste contrato.
- 10.22. Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes a todas as etapas do Concurso Público.
- 10.23. Receber e encaminhar os recursos interpostos pelos candidatos.
- 10.24. Providenciar transporte de todo o seu pessoal envolvido no Concurso Público, bem como arcar com as despesas de estadia desse pessoal na cidade de Hidrolândia/CE.
- 10.25. Providenciar na de Hidrolândia/CE, indicação de local, escolas estaduais, municipais ou particulares, para aplicação das provas, arcando com eventuais despesas desta decorrentes observados os seus próprios parâmetros e quantitativos.
- 10.26. Providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação.
- 10.27. Executar o trabalho de sinalização dos locais de realização das provas.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

10.28. Treinar todos os fiscais.

10.29. Executar de maneira integral o objeto deste contrato.

10.30. Entregar o resultado final do certame.

10.31. Apresentar os relatórios contendo: número de candidatos inscritos, número de candidatos inscritos com isenção de taxa, bem como relatório de resultados em 2 (duas) vias, em ordem de classificação e ordem alfabética, em meio a ser definido pela Contratante.

10.32. Entregar a Contratante, após da homologação do resultado final do Concurso Público, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, os títulos apresentados pelos candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no Concurso Público.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

11.2. A Contratada será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista e fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

11.3. A Contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, e ainda, por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Projeto Básico e/ou no Contrato.

11.4. A Contratante não aceitará, sob pretexto algum, as transferências de responsabilidade da Contratada, para outras instituições, sejam técnicos ou quaisquer outros.

11.5. Elaboração de Relatório contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a municipalidade, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria, exigida por lei.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com a Câmara Municipal de Hidrolândia/CE, ora contratante, levando em consideração, inclusive, o prazo proposto pela instituição (entre a publicação do edital e realização das provas).



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

12.2. O Concurso Público poderá ser executado em datas distintas, de acordo com os cargos e especialidades e necessidades da Administração, conforme necessidades que se apresentarem, tais como insuficiência de locais de provas, horários, dentre outras que se apresentarem pertinentes.

13. PRAZO CONTRATUAL:

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Extrato na imprensa oficial da Câmara (Diário Oficial), ou outro de igual valor, e poderá chegar ao seu termo final com a execução de todo o seu objeto, ou seja, entrega do resultado final e o esgotamento de toda a fase recursal, sem nenhuma pendência em relação ao objeto da prestação de serviço.

13.2. Eventual prorrogação poderá ocorrer ao critério exclusivo da Contratante, dentro do limite legal.

13.3. A prestação dos serviços terá início imediato, após a publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial da Câmara, e, quando em parcelas ocorrerá mediante requisições da Contratante (uma requisição para cada Concurso Público a ser realizado durante o período contratual).

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, da Lei Federal nº 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, a ser constituída pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

14.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos da Lei nº 14.133/21, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, a ser constituída pela Contratante.

14.3. A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

14.4. O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Comissão acima nominada, a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda dos atos de acompanhamento e fiscalização.

14.5. Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da Contratante o (s) mesmo (s) deverá(ão) ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

14.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

15. DO PREÇO, PAGAMENTO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

15.1. A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato da seguinte forma:

15.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo setor da Câmara Municipal de Hidrolândia, que atestará a execução do objeto contratado.

15.3. O Pagamento ocorrerá de acordo com o percentual e o cronograma abaixo:

15.4. 50% (cinquenta por cento) do valor total, após a publicação do edital do concurso – em até 05 (cinco) dias úteis;

15.5. 50% (cinquenta por cento) do valor total, após a aplicação das provas objetivas – em até 05 (cinco) dias úteis;

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7 Da taxa de inscrição:

15.7.1 As inscrições serão arrecadas em conta específica da contratada para esta finalidade e ao término do período de inscrições, será elaborado um relatório financeiro contendo a prestação de contas (extrato bancário com as movimentações e saldos iniciais e finais do tempo hábil de inscrições) dos valores arrecadados com as taxas de inscrição.

15.7.2 Ressaltamos que não é possível informar previamente o número exato de inscrições, uma vez que esse quantitativo somente será conhecido após o encerramento do prazo de inscrições.

15.7.3 No referido relatório constarão o valor total arrecadado com as taxas de inscrição, a quantidade de candidatos inscritos, o número de candidatos beneficiados com isenção da taxa de inscrição, bem como os respectivos valores envolvidos.

15.7.4 o valor total efetivamente arrecadado com as taxas de inscrição será utilizado para abater o valor total do contrato, atualmente estimado em R\$ 62.166,67. Após o encerramento das inscrições e a elaboração do relatório financeiro, será apurado o



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

montante arrecadado, o qual será integralmente deduzido do valor contratual, mediante a devida prestação de contas e observância dos princípios da transparência e da boa gestão dos recursos.

15.7.5 Após a apresentação do relatório financeiro, da prestação de contas das taxas de inscrição e da dedução do valor arrecadado do montante contratual, poderão ser realizados os pagamentos previstos nos itens **15.3, 15.4 e 15.5**, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e após o cumprimento das respectivas etapas de execução.

16. SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO, DESPACHO DE DISPENSA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONTRATO:

16.1. As instituições interessadas passarão por processo de seleção da Câmara Municipal de Hidrolândia/CE, com avaliação da proposta mais vantajosa para administração pública nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, combinado com a documentação apresentada pela Contratada.

16.2. A escolha da instituição para realização do Concurso Público, será conforme os critérios estabelecidos para fins de contratação com base no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) Cédula de Identidade do(s) administrador(s).
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS
- d) ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO

em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

- e) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

- f) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade
- g) Estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

c.1.1.) Publicados em Diário Oficial; publicados

em jornal de grande circulação; ou, por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2.) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

c.2.1.) Por fotocópia dos Termos de Abertura e

de Encerramento do livro Diário, devidamente registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c.2.2.) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

c.3.1.) Por fotocópia, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.4.) Sociedade criada no exercício em curso:

4.1.) Fotocópia do Balanço de Abertura,

devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

16.3. Todos os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

16.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Certidão atualizada de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CRA, competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

16.4.2. Deverá ser apresentada a comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante, mediante contrato social, carteira de trabalho e previdência social ou mediante contrato de prestação de serviços com firma reconhecida.

16.4.3. Certidão atualizada de Registro e Quitação Pessoa Física do responsável técnico da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

16.4.4. Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já planejou, organizou e realizou concursos e ou processos seletivos, devendo o atestado indicar a entidade contratante e os cargos para o qual foi realizado o concurso.

16.5. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

16.6. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

16.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Declarações.

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- b) Declaração de que a instituição não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, e da Lei Federal nº 14.133/21.

16.9. Após avaliação da documentação acima citada, estando em situação de regularidade, e seguido o rito processual administrativo, será firmado o competente Contrato, com a posterior publicação do Extrato na imprensa oficial da Câmara Municipal de Hidrolândia/CE, (DOM), dentro do prazo legal, iniciando a prestação do serviço imediatamente após esta data (publicação do Extrato) e emissão da ordem de serviço.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

- 19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 19.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
 - 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
 - 19.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
 - 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 19.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 19.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE

correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

19.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

19.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

19.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

19.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE

20.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

20.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

20.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 0108.01.031.0101.2.001 FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

22. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (MODELO):

EVENTO	DIA
Finalização do processo de contratação da empresa para realização do Concurso Público e assinatura de contrato	Á definir
Elaboração do edital que regulamenta o Concurso Público	Á definir
Divulgação/Publicação do Edital que regulamenta o Concurso Público	Á definir
Período de inscrições	Á definir
Fechamento do cadastro de inscritos e divulgação das inscrições deferidas	Á definir
Recurso da divulgação da lista de inscrições diferidas	Á definir
Divulgação/Publicação da relação dos locais de realização da Prova Objetiva	Á definir
Consulta/Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição via Internet	Á definir
Aplicação da Prova Objetiva	Á definir
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	Á definir
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	Á definir
Divulgação/Publicação do gabarito definitivo	Á definir



*CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE*

Divulgação/Publicação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	A definir
Divulgação/Publicação do resultado das Provas Objetivas	A definir
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR	A definir
PRAZO PARA RECURSO RESULTADO FINAL	A definir
RESULTADO FINAL DEFINITIVO	A definir

22.1. O cronograma acima deverá ser preenchido pela Contratada, que, por conveniência e razoabilidade fixarão os prazos em datas definitivas, conforme calendário oficial.

Hidrolândia/CE, 18 de junho de 2026.

Antonia Janne Magalhães
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Antonio Andre Pereira De Sousa
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA